

LEI N° 265/2007

de 25 de maio de 2007

**"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 2º - Os servidores admitidos para os serviços de natureza transitória e excepcional permanecerão por prazo de até 11 (onze) meses, à disposição da Prefeitura, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Parágrafo Único: A lista geral de contratados poderá sofrer modificações qualitativas no decorrer do exercício financeiro, atendidos o interesse público, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e os eventuais direitos de concursados que aguardam convocação.


Art. 3º - As contratações somente poderão ser feitas com observância na dotação orçamentária específica e mediante autorização da autoridade competente.

Art. 4º - O contrato firmado com amparo nesta Lei, após o término da vigência, será considerado extinto e sem direito a indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de fevereiro de 2007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., sexta-feira, 25 de maio de 2007.

  
Antonio Wilson de Pinho  
Prefeito Municipal